



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 453 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Desdobra a Secretaria da Agricultura, Indústria Comércio, Turismo e Meio Ambiente, com a criação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a desmembrar a atual Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente - unidade orçamentária nº 05, com a Criação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo como Unidade Orçamentária nº 09.

Art. 2º. A atual Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente, passará na vigência desta Lei a denominar-se Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. São atribuições das secretarias citadas e responsabilidade de seus titulares:

§ 1º. À **Secretaria da Agricultura e Meio ambiente**: compete doravante executar as tarefas relacionadas com a agricultura e pecuária desenvolvidas no Município, apoiando e provocando o desenvolvimento agrícola, pastoril, industrial e comercial, especialmente fomentando as culturas tradicionais do Município com novas tecnologias, através de assistência ao homem do campo. Também fomentar a conservação e preservação do meio ambiente na forma disposta na legislação Federal, Estadual e municipal.

§ 2º. À **Secretaria da Indústria e Comércio e Turismo**: compete executar as tarefas relacionadas com a Indústria e Comércio desenvolvidas no Município, incentivando a instalação de novas empresas comerciais e industriais, fomentando e apoiando as existentes, oferecendo nova tecnologia e especialização, bem como incrementar apoiar e incentivar a indústria do Turismo.

Art. 4º. Para a administração da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo fica autorizado a criação de um cargo de Secretário Municipal, na forma disposta pela E.C. 19/98, com vencimento de igual valor aos demais cargos existentes.

Art. 5º. Os recursos orçamentários decorrentes desta Lei já estão contemplados na Lei Municipal nº.423 de 22 de setembro de 2005 que trata do Plano Plurianual de Metas para 2006/2009 e da Lei Municipal nº 431 de 9 de novembro de 2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 05 de junho de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal da Administração.

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”